



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE Juiz de Fora  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL N° 25, DE 02 DE MAIO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, comunica que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, seleção nº 70 de 2018, na forma dos atos autorizativos e normativos abaixo:

- Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- Decreto nº 8.260 de 29/05/2014;
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011;
- Resolução CEPE nº 10/1998;
- Portaria UFJF nº 578, de 20/03/2013;

**1** O candidato poderá se inscrever para concorrer a vaga no cargo de Professor Substituto, conforme particularidades descritas no Anexo ao presente Edital.

**2 DAS VAGAS:**

2.1 Quantitativo de vagas a serem providas: o constante do Anexo.

2.2 Seleção 70 - destina-se à contratação de professor substituto para exercício no Colégio de Aplicação João XXIII, na cidade de Juiz de Fora – MG.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Períodos de inscrições (exceto sábados, domingos, feriados e recessos): de 28/05/2018 a 08/06/2018, de 09h as 12h e de 13h as 16h, no horário de Brasília.

3.2 Local e Endereço das Inscrições: As inscrições serão efetuadas, pessoalmente ou por terceiros, diretamente na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, Rua Visconde de Mauá, 300, Bairro Santa Helena, CEP: 36015-260 - Juiz de Fora – MG.

3.3 Os requerimentos de inscrição e respectiva documentação poderão ser enviados **via postal**, desde que recebidos no setor responsável pelos serviços de protocolo da respectiva Seleção, dentro do período de inscrições fixado por este Edital, arcando o candidato com os eventuais riscos oriundos desta modalidade de inscrição, em quaisquer hipóteses em que a entrega não seja feita na data limite e no(s) endereço(s) indicado(s).  
3.3.1 Nas inscrições realizadas **via postal** deverá constar do respectivo envelope utilizado para envio dos documentos de inscrição, obrigatoriamente, como “destinatário” o Departamento e a Unidade Acadêmica aos quais a seleção está vinculada, o número do Edital, o número da Seleção, com o endereço para o qual está sendo enviada a inscrição.

**4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:** No ato da inscrição, deverão ser entregues ou enviados **via postal** os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida, disponível em <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/selecao-de-professores-substitutos-e-visitantes/>
  - b) cópia simples de documento de identidade;
  - c) cópia simples do CPF;
  - d) certidão de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
  - e) cópia simples de documento que comprove estar em dia com obrigações militares, quando couber;
  - f) cópia simples de documento que comprove a titulação exigida no Edital, conforme Anexo;
  - g) requerimento de atendimento especial (para aqueles que o necessitarem) e
- 4.1 Será indeferida a inscrição do candidato que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, cuja análise é de responsabilidade do chefe de departamento. Após o término das inscrições, o resultado do deferimento/indeferimento será publicado, por afixação, na Secretaria da Unidade Acadêmica.
- 4.2 Procedimento de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: Caberá recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do ato de deferimento/indeferimento da inscrição. O recurso deverá ser interposto pessoalmente ou por terceiro, no mesmo local da inscrição da seleção pretendida, de 09h às 12h e de 13h às 16h.

4.2.1 Os interessados poderão, também, enviar seus recursos através de fax ou e-mail, cujo número ou endereço deverão ser solicitados na Secretaria da Unidade Acadêmica, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento através dos telefones constantes do Anexo, respeitados os prazos e horários previstos no subitem anterior.

**4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.**

**4.4 Atendimento especial:** No ato da inscrição, o candidato, que necessitar de atendimento especial nos dias do concurso, deverá requerê-lo por escrito ao Chefe de Departamento, fundamentando seu pedido, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas. A UFJF, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorável.

4.5 Em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, não sendo acrescido tempo à prova.

4.6 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

**5 DAS PROVAS:**

5.1 As datas, horários e locais da instalação da Banca Examinadora encontram-se no Anexo.

5.2 As datas e os horários das provas serão informados pela Banca Examinadora logo após a sua instalação, com a divulgação do Cronograma Inicial da(s) primeira(s) prova(s) e do Cronograma Final, relativo às demais provas da Seleção.

5.3 A(s) prova(s) "Escrita" e/ou "Prática" poderá(ão) ser realizada(s) imediatamente após a instalação da Banca Examinadora.

5.4 Os Pontos/Programas de cada Seleção serão disponibilizados, no ato da inscrição, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas às quais cada departamento está vinculado.

5.5 Os critérios de avaliação das provas e de classificação são os constantes dos Arts. 10 a 21, respectivamente, da Resolução nº 10/1993.

**6** As seleções serão realizadas por Bancas Examinadoras designadas conforme estabelece o Art. 22 da Resolução nº 10/1993. Será selecionado para contratação temporária de excepcional interesse público, como Professor Substituto, por prazo certo e determinado, o candidato que obtiver maior média no certame e será considerado reprovado aquele que obtiver nota inferior a 7 (sete) em cada uma das provas de cunho eliminatório.

**7 DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração do professor contratado será paga em parcela única composta por: Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT). O Professor Substituto somente fará jus ao pagamento da RT conforme titulação exigida para sua respectiva seleção, estabelecida no Anexo do presente Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior.

7.1 Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Alterada pela Lei Nº 12.863, de 24/09/2013.)

<b>Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Anexo do Edital) para o Regime de 40 horas semanais</b>		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	3.121,76

**8** Poderão ser contratados como Professor Substituto os servidores da Administração direta ou indireta da União, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que comprovada compatibilidade de horário, excetuando-se ocupantes de cargo efetivo, integrantes da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

**9** A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a Portaria de Homologação.

**10** Somente será realizado o contrato do candidato, se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do Art. 5º da Lei nº 8112/1990 e demais normas aplicáveis.

**10.1** Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

**11** Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

**12** O período de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano.

**13** Observados os Princípios da Economicidade e da Razoabilidade, facultar-se-á à UFJF, após o preenchimento das vagas dispostas no presente Edital e diante da eventual necessidade de provimento de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabalho diverso do especificado em cada Seleção.

**14** É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em (<http://www.ufjf.br/progepe/links/legislacao/>)

**15** Todos os atos e as informações específicas de cada seleção serão publicadas por afixação em quadro de avisos destinado para tal fim, na Unidade Acadêmica na qual for realizado o certame, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento da seleção.

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO**

**Seleção nº 70**

**COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII - (Secretaria – Telefone: (32) 3229-7602/7603)**

**Seleção 70: Departamento de Letras e Artes**

**Processo nº 23071.007860/2018-73 Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais**

- a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa e suas Literaturas.
- b) PROVAS: Escrita, Títulos e Entrevista.
- c) TITULAÇÃO EXIGIDA: Graduação em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e suas Literaturas.
- d) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 19/06/2018, às 14h, no Colégio de Aplicação João XXIII